



PROCESSO Nº 1.012.301

NATUREZA: DENÚNCIA

DENUNCIANTE: MAXOEL DE JESUS FERREIRA

DENUNCIADA: PREFEITURA DE ITURAMA

À SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA,

Juntem-se aos autos o Expediente nº 228/2018, oriundo dessa Secretaria, o documento protocolizado em 20/3/2018, sob o nº 3842610/2018, a cópia do instrumento de mandato e o termo de substabelecimento.

Relativamente à solicitação do Sr. Anderson Bernardes de Oliveira, consubstanciada no requerimento subscrito por sua procuradora, de “ vista dos autos fora da secretaria, pelo prazo legal”, indefiro o pedido, porquanto o prazo para apresentação de defesa encontra-se em curso para outros responsáveis, identificados à fl. 1554, além do peticionário, e não houve a comprovação, nos autos, da condição prevista no §1º do art. 185 da Resolução nº 12, de 2008, para a retirada do processo do Tribunal.

Contudo, a teor do § 3º do art. 107 da Lei Federal nº 13.015, de 2015, autorizo a vista dos autos, fora da secretaria, por até seis horas, para obtenção de cópias, independentemente de prévio ajuste, observadas as disposições contidas no art. 185 da Resolução nº 12, de 2008.

Tribunal de Contas, em 26/3/2018.

GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR